



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quinta-feira, 21 de novembro de 2013

Ano IV - Edição nº 00348 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2402686FC6784A0E50FEA6EA6935F778

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- EXTRATO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº. 099/2013 - (CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARTINS ADITIVO)
- Lei nº 19, de 14 de Novembro de 2013 - Altera o Art. 3º da Lei nº 58 de 9 de julho de 2008.
- DECRETO Nº 56, de 21 de novembro de 2013 - Dispõe sobre posse do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria e dá outras providências
- DECRETO Nº 57, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº. 099/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA,
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS ADITIVO Nº
001/2013, **CONTRATO** Nº. 099/2013 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER AS
NECESSIDADES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I, PROVENIENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** DIVERSAS
SECRETARIAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 164.064,00 (CENTO E SESSENTA E
QUATRO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS), CORRESPONDENTE A 24,00%,
EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE COMBUSTÍVEL A SER CONSUMIDO
ENTRE AS SECRETARIAS. CORAÇÃO DE MARIA 19/11/2013. EDIMÁRIO PAIM DE
CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o Art. 3º da Lei nº 58 de 9 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com Lei Municipal nº 58 de 9 junho de 2008 e a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 58 de 9 junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso será composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, escolhidos, de forma paritária, entre os representantes da sociedade civil e do Poder Público, todos designados pelo Prefeito Municipal, na seguinte conformidade:

I - 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil:

- a. 1 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b. 1 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c. 1 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- d. 2 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

II - 5 (cinco) representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Ação Social;
- b) 1 (um) representante Secretaria de Saúde;
- c) 1 (um) representante Secretaria de Educação e Cultura;
- d) 1 (um) representante Secretaria de Agricultura;
- e) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



§ 1º A designação dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, deverá recair sobre pessoas eleitas, indicadas por entidades e grupos organizados, devidamente credenciadas junto ao Conselho, com comprovada atuação na área da defesa dos direitos e do atendimento ao idoso.

§ 2º - Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros, a que alude o § 1º deste artigo, deverão possuir a idade cronológica igual ou superior a 60 (sessenta anos).

§ 3º Os procedimentos adotados no § 1º e §2º deste artigo deverá conter o nome de 01 (um) titular e 01(um) suplente.

§ 4º - o Conselho Municipal da Pessoa Idosa buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reserve entre o poder público e a sociedade civil.

§ 5º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, preferencialmente, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 14 de Novembro de 2013.

EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 56, de 21 de novembro de 2013.

“Dispõe sobre posse do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei Municipal nº 208 de 16 de julho de 1997 e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria – BA para o biênio de 2013-2015.

Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Patrícia Santos Martins.

Suplente: Ana Lucia Pereira Gramosa Figueiredo.

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andreia de Cássia Pereira dos Santos Oliveira.

Suplente: Sinara Adorno Cerqueira

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jaçanan Santana de Jesus

Suplente: Jocelma Cruz Cerqueira

d) Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Nelson da Silva Santos.

Suplente: Thaise Verissimo de Oliveira.

Representantes da Sociedade Civil

e) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

Titular: Islomane Desiderio Mascarenhas Viana

Suplente: Angelo Mario Silva de Cerqueira

f) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

Titular: Luzinete Leal da Silva Assunção

Suplente: Evandi de Almeida Borges Santana

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



g) Pastoral da Criança

Titular: Maria Gorete Honorata da Silva de Jesus
Suplente: Ilzaná Ferreira de Souza

h) Grupo de Mulheres do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência da Assistência Social

Titular: Margarida Lima da Silva
Suplente: Jozinete Teles da Silva

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013.

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal de Coração de Maria

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 57, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei Municipal nº 208 de 16 de julho de 1997 e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam empossados os Membros Eleitos pela Assembléia do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria – BA para exercê-la as atividades no período de um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Presidenta:
Patrícia Santos Martins

Vice Presidenta:
Margarida Lima da Silva

Secretária Executiva:
Luzinete Leal da Silva Assunção

Tesoureira:
Maria Gorete Honorata da Silva de Jesus

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013.

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal